



RESOLUÇÃO Nº 002/2017-CEP

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 07/03/2017.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Altera o Artigo 27 da Resolução nº 003/2016-CEP – novo Regulamento do Processo de Avaliação Seriadada Universidade Estadual de Maringá (PAS-UEM).

Considerando o conteúdo das fls. 869 a 912 do **Processo nº 10.546/2008-PRO**;
considerando o disposto no Parecer nº 003/2017-CGE,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Alterar o **Artigo 27 da Resolução nº 003/2016-CEP - novo Regulamento do Processo de Avaliação Seriadada da Universidade Estadual de Maringá (PAS-UEM) para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM**, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27.** Está desclassificado do PAS-UEM o candidato que, em qualquer Etapa, enquadrar-se em alguma das seguintes situações:

I - deixar de se inscrever ou de comparecer à prova correspondente à sua série;

II - obter nota zero nas questões de Conhecimentos Gerais;

III - obter nota zero nas questões de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;

IV - obter nota inferior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da Redação, ou seja, inferior a 24 (vinte e quatro) pontos;

§ 1º Na Etapa 3, obter nota zero nas questões de qualquer uma das matérias de Conhecimentos Específicos.

§ 2º O candidato desclassificado em qualquer Etapa está desligado do PAS-UEM.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 21 de fevereiro de 2017.

Mauro Luciano Baesso,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
14/03/2017. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)